

PORTARIA Nº 06/2018

Prof. Me. João Batista Gomes de Lima, Magnífico Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar as diretrizes de vestimentas e conduta para execução das atividades práticas e de internato, do Curso de Graduação em Medicina.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir portaria para regulamentação das diretrizes sobre vestimentas e conduta dos discentes do Curso de Graduação em Medicina durante a execução das atividades práticas e de internato realizadas nas Unidades de Saúde.

Parágrafo primeiro - Nos ambientes onde as atividades práticas e de internato são desenvolvidas, as vestimentas e o comportamento estão ligados a conduta que se espera do futuro profissional.

Art. 2º - É imprescindível, na execução das atividades práticas e de internato, que o estudante preze por detalhes que valorizem a si mesmo, bem como a representação que fazem da instituição onde estudam.

Parágrafo Primeiro - Demonstrem respeito pela Unidade de Saúde na qual executam suas atividades práticas e de internato, bem como as pessoas deste lugar.

Parágrafo Segundo - O discente deve ser zeloso quanto ao seu linguajar, evitando palavras e expressões que ofendam, comentários que desmereçam,



usando apenas palavras e comentários que valorizem o ambiente e as pessoas que o acolhem para a prática de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Também significa trajar-se adequadamente usando vestimentas que denotem respeito a si próprio, a instituição que representam, a Unidade de Saúde que o recebe e as pessoas nele envolvidas.

Art. 3° - Para a execução das atividades práticas e de internato é recomendável o uso de roupas discretas, que devem seguir o princípio da decência, calçados fechados, apresentáveis e limpos, jaleco branco, preferencialmente com o símbolo do **Centro Universitário São Camilo** e crachá de identificação.

Art. 4° - Não será permitido o uso de: bermudas; calções; shorts; jeans manchados ou rasgados; camisetas sem manga, ou com mensagens, símbolos, ou com referências a bandas ou clubes de futebol; bonés; roupas transparentes, decotadas, justas e curtas; saias e vestidos com fendas; rasteirinhas; chinelos; calçado tipo “Crocs” e sapatos abertos e com salto alto e fino.

Art. 5° - Não é permitido o uso de adornos, conforme NR32, sendo considerados adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios, colares, brincos, broches e *piercing*.

Art. 6° - Recomendável, para os homens, o uso de: camisas com colarinho, preferencialmente de mangas longas; camisas de riscas finas ou de xadrez miúdo; camisas tipo pólo; paletós ou casacos esporte de cores ou padronagens sóbrias; calças de sarja; calças jeans clássicas (não desbotadas, nem com rasgos, puídas ou outros detalhes), em bom estado; calçados fechados.

Parágrafo primeiro - Os cabelos devem estar arrumados e se longos, devem estar presos. A barba deve estar feita.

Parágrafo segundo - As unhas devem estar limpas e bem cuidadas.

Art. 7º - Recomendável, para as mulheres, o uso de: camisas de colarinho; blusas de algodão; blusas com decote canoa; saias na altura do joelho; twin-sets (conjunto de blusa e cardigã); calças de corte reto; sapatos fechados e baixos.

Parágrafo primeiro - Os cabelos devem estar arrumados e se longos, devem estar presos.

Parágrafo segundo - Maquiagem, se usada, deve ser discreta, sem cores muito fortes.

Parágrafo terceiro - As unhas devem estar limpas e bem cuidadas. Evite unhas pintadas de cores escuras.

Art. 8º - Durante a execução das atividades práticas e de internato, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos e celulares.

Parágrafo primeiro - Evite toques e capinhas de celular inadequados e engraçados.

Art. 9º - Proibido ainda o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho e o consumo de bebidas e comidas no local de trabalho.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE



Prof. Me. João Batista Gomes de Lima

Magnifico Reitor



Anísio Baldessini
Vice-Reitor/Pró-Reitor Administrativo
Centro Universitário São Camilo